



**LEI Nº 4.038, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

ALTERA A LEI MUNICIPAL 4.023/2021 QUE  
AUTORIZOU A REALIZAÇÃO DE PARCERIA  
VOLUNTÁRIA COM O CONSEPRO.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

Art. 1º Fica alterado o inciso I do parágrafo único, do artigo 1º da Lei Municipal 4.023, de 29 de dezembro de 2021, passando a ter a seguinte redação:

- I. *A transferência de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) da seguinte forma: janeiro a dezembro no valor de R\$ 4.166,66 (mensais e iguais) e R\$ 10.000,00 em fevereiro em parcela única, visando atendimento de emenda impositiva.*

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01.01.2022.

**Júlio Cesar Prates Cunha**  
Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**Airton Leandro Heberle**  
Secretário de Infraestrutura e Administração